



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE**

**Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas -  
Coordenação de Análise Técnica**

Parecer Técnico FEAM/URA LM - CAT nº. 36/2024

Governador Valadares, 17 de junho de 2024.

<b>Parecer Técnico FEAM/URA LM - CAT nº. 36/2024</b>			
<b>PROCESSO SLA nº:</b> 849/2024		<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento	
<b>EMPREENDEDOR:</b> RODRIGO CARLOS NEVES		<b>CNPJ:</b> 038.470.656-88	
<b>EMPREENDIMENTO:</b> RODRIGO CARLOS NEVES		<b>CNPJ:</b> 038.470.656-88	
<b>ZONA:</b> Rural		<b>MUNICÍPIO:</b> Matias Lobato - MG	
<b>COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Ponto central):</b> Latitude 18°38'13,896"S e Longitude 41°59'43,253"W			
<b>CÓDIGO</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM Nº. 217/2017)</b>	<b>PARÂMETRO</b>	<b>CLASSE</b>
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	Área de pastagem: 949,5ha	3
<b>INTERVENÇÃO EM RECURSO HIDRICO</b>			
Certidão n. 0000470933/2024, válida até 08/04/2027.		Certidão n. 0000411804/2023, válida até 19/07/2026.	
Certidão n. 0000411813/2023, válida até 19/07/2026.		Certidão n. 0000411783/2023, válida até 19/07/2026.	
Certidão n. 0000411800/2023, válida até 19/07/2026.		Certidão n. 0000374854/2023, válida até 22/01/2026.	
Certidão n. 0000411787/2023, válida até 19/07/2026.		Certidão n. 0000374853/2023, válida até 22/01/2026.	
Certidão n. 0000374851/2023, válida até 22/01/2026.		Certidão n. 0000374852/2023, válida até 22/01/2026.	
Certidão n. 0000374849/2023, válida até 22/01/2026.		Certidão n. 0000374850/2023, válida até 22/01/2026.	
Certidão n. 0000470934/2024, válida até 08/04/2027.		Portaria de Outorga n.1501670/2024, válida até 10/04/2034.	
Certidão n. 0000411810/2023, válida até 19/07/2026.			
<b>RESPONSÁVEL TÉCNICO/REGISTRO:</b> Iramaya Rodrigues Salvador - engenheira ambiental e sanitarista, tecnóloga em saneamento ambiental - ART obra / serviço CREA n. MG20242906738			
<b>AUTORIA DO PARECER</b>		<b>MASP</b>	

Cíntia Marina Assis Igídio - Gestora Ambiental	1253016-8
De acordo: Carlos Augusto Fiorio Zanon – Coordenador de análise técnica	1368449-3



Documento assinado eletronicamente por **Cintia Marina Assis Igidio, Servidor(a) Público(a)**, em 17/06/2024, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Fiorio Zanon, Diretor (a)**, em 17/06/2024, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **90424618** e o código CRC **D48C2ECD**.



### Parecer Técnico FEAM/URA LM - CAT nº. 36/2024

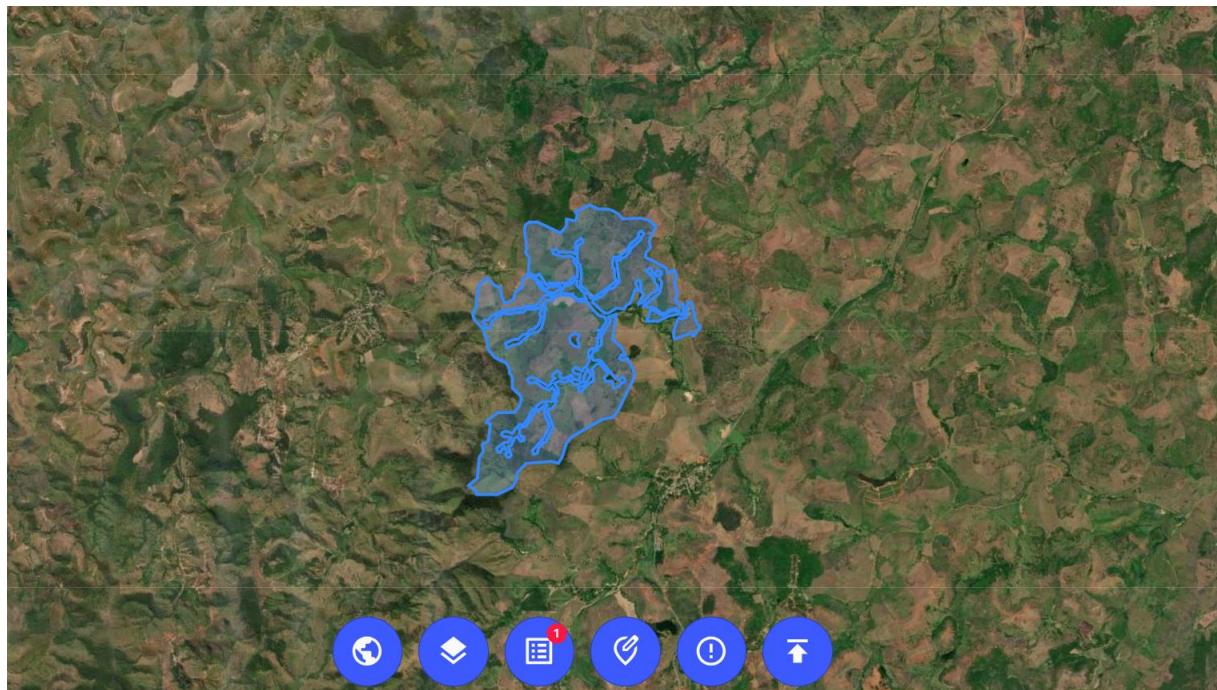
Em 20/05/2024, RODRIGO CARLOS NEVES formalizou no Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA, o processo Nº. 849/2024 de licenciamento ambiental simplificado, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS), classe 3, sem incidência de critério locacional, para a atividade “G-02-07-0 Criação de bovinos, bupalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo”, com área de pastagem de 949,5ha.

Conforme disposto na Ação Civil Pública nº: 0446101-38.2011.8.13.0024 os empreendimentos agrossilvipastoris com área útil acima de 1.000ha devem ser orientados para licenciamento ambiental com a apresentação de EIA/RIMA.

De acordo com a DN COPAM n. 217/2017, área útil para atividades agrossilvipastoris é o somatório das áreas destinadas ao desenvolvimento das atividades e de suas estruturas associadas. A área útil deve ser expressa em hectare (ha). A ACP não se aplica ao caso em tela uma vez que o empreendedor declara no RAS área útil de 949,5ha, o que corresponde a Área Diretamente Afetada – ADA.

O empreendimento localiza-se na Rodovia BR 451, zona Rural do município de Mathias Lobato-MG, sendo que parte da área total do imóvel se encontra no território do município de Governador Valadares – MG. Tem-se como referência o ponto de coordenadas geográficas Latitude 18°38'13,896"S e Longitude 41°59'43,253"W.

**Figura 01.** ADA do empreendimento. **Fonte:** Autos do PA n. 849/2024.





Em consulta aos sistemas SISFIS e CAP em 17/06/2024, foi localizado o Auto de Fiscalização n. 242734/2024 lavrado em decorrência de uma fiscalização ambiental extraordinária pela Coordenação de Fiscalização de Gestão de Denúncias do Leste Mineiro – CFISC/URFIS LM realizada em 24/01/2024 foi realizada no empreendimento. Na oportunidade também foi lavrado o Auto de Infração n. 329357/2024 por “Instalar, construir, testar, funcionar, operar ou ampliar atividade efetiva ou potencialmente poluidora ou degradadora do meio ambiente sem a devida licença ambiental, desde que não amparado por termo de ajustamento de conduta com o órgão ou entidade ambiental competente; inclusive nos casos de fragmentação indevida do licenciamento ambiental”, sendo aplicadas as penalidades previstas no Decreto Estadual n. 47.838/2020.

Ao consultar o portal de decisões da SEMAD verifica-se que o empreendedor buscou a regularização das atividades formalizando o processo SLA n. 689/2023. Contudo, o mesmo foi arquivado pelos motivos descritos no Despacho nº 145/2023/FEAM/URA NOR – CAT.

A ADA pelo empreendimento está inserida no interior da Fazenda Porto Alegre que possui área total de 1.111,0411 ha, matriculada na Comarca de Governador Valadares, (n. 68543, n. 74039, n. 68539, n. 68541, n. 68542 e n. 1294), Livro 2F, folha 01, tendo como proprietários Rodrigo Carlos Neves e Heloisa Casquel Lopes Neves.

Com a finalidade de integrar as informações ambientais da propriedade rural na qual o empreendimento opera, foi apresentado o Cadastro Ambiental Rural - CAR MG-3127701-6498.B39B.264D.4551.BEEB.CB37.13B8.5594 (Fazenda Porto Alegre) - retificado em 13/05/2024 e registro MG-3119500-7CC2.A5D1.6F7F.4DB2.8B95.847D.E3AF.3003 (Fazenda Ouro Fino).

Considerando as informações prestadas no Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural (SICAR), Consta declarado que o imóvel denominado Fazenda Porto Alegre possui área total de 1111,04 ha (Módulos Fiscais:37,03), sendo 9,48 ha de servidão administrativa e 1101,57ha de área líquida. A área consolidada é de 937,79ha e 3,84 são de remanescente de vegetação nativa. Consta declarado 44,84 ha de Reserva Legal e 111,35 ha de Área de Preservação Permanente – APP.

Considerando que a Fazenda Porto Alegre possui área de Reserva Legal inferior às disposições da legislação vigente, conforme o Termo de Responsabilidade de Preservação de Reserva legal formalizado em 17/01/2023 junto à URFbio Rio Doce( SEI 210001 0001489/2023-58) nos termos da Lei Estadual n. 20922/2013, a reserva Legal da Fazenda Porto Alegre está demarcada (compensada) no Imóvel Fazenda Ouro fino, matriculado na comarca de Araçuaí-MG , Matrículas n. 31031 , n. 31032, cujos proprietários são Rodrigo Carlos Neves e Heloisa Casquel Lopes Neves.

Cabe ressaltar que a Fazenda Ouro Fino possui área total e líquida do imóvel de 461,2543ha (Módulos Fiscais: 7,0962), sendo que consta declarado no CAR toda a área do imóvel como remanescente de vegetação nativa e Reserva Legal Averbada de 406,17 ha.

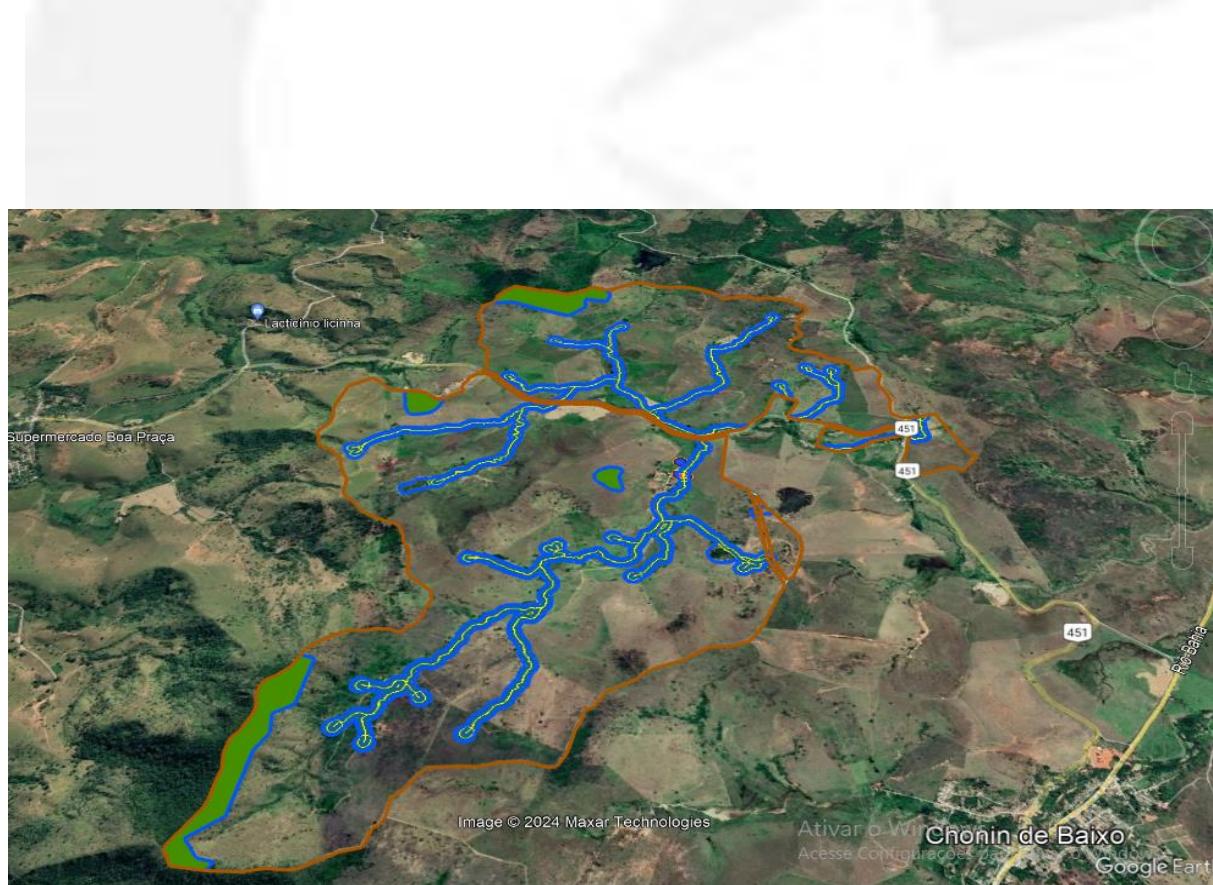


Neste contexto, considerando as limitações das atribuições (competências) desta unidade administrativa, a análise desenvolvida buscou verificar a eventual interferência da ADA em áreas que possuam regime de proteção estabelecido nos Códigos Florestais Federal e Estadual.

A competência de aprovação do CAR do imóvel abrangido pelo empreendimento, encontra-se reservada pelo Decreto Estadual nº. 47.982/2020 em decorrência das obrigações de quem titulariza o imóvel (propter rem), conforme o Decreto Federal nº. 7.830/2011 e a Súmula nº. 623 do STJ2.

Desta forma, considerando o enquadramento da situação de titularidade e diante da competência atribuída por força do inciso III, art. 5º da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº. 3.132, de 07 de abril de 2022 c/c o inciso IV, art. 46 do Decreto Estadual nº. 47.892, de 23 de março de 2020, salvo melhor juízo, deve ser aguardada a manifestação do órgão ambiental competente (IEF) acerca da análise e aprovação do respectivo procedimento de regularização (CAR), devendo ser observado o que estabelece o art. 4º da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.132/2022.

**Figura 02.** Localização da ADA pelo empreendimento (polígono azul), da Reserva legal (polígono verde) e APP (polígono amarelo), Área do imóvel rural (polígono marrom). **Fonte:** Google Earth Pro, 2024 (Adaptado pela URA LM de acordo arquivos vetoriais do SICAR e do SLA).





Foi apresentado Projeto Técnico de Reconstituição de Flora - PTRF de Área de Preservação Permanente para compensação em intervenção em APP pela UHE Baguari que será implementado em diversas propriedades na bacia do rio Doce (inclusive na propriedade alvo deste processo de regularização ambiental), como forma de compensação pela intervenção em APP pela UHE Baguari, para formação do seu lago, em atendimento a Resolução CONAMA n. 369/2006 e Instrução de Serviço SEMAD nº 04/2016.

O Projeto contempla duas metodologias distintas: (i) recomposição (pré plantio; plantio e pós plantio), destinada às áreas onde há cobertura vegetal com espécies exóticas ou nativas de porte herbáceo; e (ii) enriquecimento, destinada para as áreas que, em função da presença de estrato arbóreo, seja recomendado o plantio de espécies mais tolerantes a sombra. O projeto aborda estas duas metodologias, contemplando todas as ações e tratos culturais necessárias para o completo desenvolvimento das mudas plantadas, assim como cronograma para implementação.

Segundo os autos do processo, a Fazenda Brumado II, descrita no PTRF, foi alienada pelo requerente. A Fazenda Porto Alegre (no PTRF associada ao nome do antigo proprietário Álvaro Lopes da Silva) formada pela união das matrículas 1294, 68539, 68540, 68541, 68542, 68543 e 74039, conforme CAR, engloba toda a propriedade objeto do presente requerimento de licenciamento ambiental.

Quanto a execução do PTRF, foi apresentado em atendimento a solicitação de informações complementares, Relatório Técnico e Fotográfico elaborado pela empresa responsável pela execução, cujo objetivo é informar ao proprietário as ações realizadas até o mês de maio de 2024 na Fazenda Porto Alegre.

O empreendimento intervém em recurso hídricos, possuindo captações de água regularizadas, além disso pequenos barramentos na propriedade aos quais o gado tem acesso para sua dessedentação.

A água captada para uso humano é direcionada aos reservatórios localizados em locais estratégicos para realizar a distribuição da água pela propriedade através da gravidade.

As informações sobre a regularização desses usos encontram descritas abaixo:

- Certidão n. 0000470933/2024, válida até 08/04/2027, que autoriza a exploração exploração de 2,000 m<sup>3</sup>/h de águas subterrâneas, durante 03:00 hora(s)/dia, totalizando 6,000 m<sup>3</sup>/dia, por meio de Captação de água subterrânea por meio de poço manual (cisterna) com a profundidade de 8 metros e 500 milímetros de diâmetro, no ponto de coordenadas geográficas de latitude 18° 38' 39,06"S e de longitude 41° 59' 23,55"W, para fins de consumo humano.
- Certidão n. 0000411813/2023, válida até 19/07/2026, que autoriza o represamento de águas públicas do REPRESA SEM CAPTACAO, por meio de Barramento em curso de água, sem captação com 628,5m<sup>3</sup> de volume máximo acumulado, no ponto de coordenadas geográficas



de latitude 18° 39' 10,64"S e de longitude 42° 0' 6,75"W, para fins de dessedentação de animais.

- Certidão n. 0000411800/2023, válida até 19/07/2026, que autoriza o represamento de águas públicas do BARRAGINHA, por meio de Barramento em curso de água, sem captação com 216m<sup>3</sup> de volume máximo acumulado, no ponto de coordenadas geográficas de latitude 18° 39' 9,61"S e de longitude 41° 59' 59,76"W, para fins de dessedentação de animais.
- Certidão n. 0000411787/2023, válida até 19/07/2026, que autoriza o represamento de águas públicas do REPRESA OU BARRAMENTO, por meio de Barramento em curso de água, sem captação com 766,8m<sup>3</sup> de volume máximo acumulado, no ponto de coordenadas geográficas de latitude 18° 39' 20,95"S e de longitude 42° 0' 9,15"W, para fins de dessedentação de animais.
- Certidão n. 0000374851/2023, válida até 22/01/2026, que autoriza a exploração de 2,000 m<sup>3</sup>/h de águas subterrâneas, durante 03:00 hora(s)/dia, totalizando 6,000 m<sup>3</sup>/dia, por meio de Captação de água subterrânea por meio de poço manual (cisterna) com a profundidade de 8 metros e 500 milímetros de diâmetro, no ponto de coordenadas geográficas de latitude 18° 38' 51,59"S e de longitude 42° 0' 0,97"W, para fins de consumo humano.
- Certidão n. 0000374849/2023, válida até 22/01/2026, que autoriza a captação de 1,000 l/s de águas públicas do CORREGO PERENE, durante 04:00 hora(s)/dia, no ponto de coordenadas geográficas de latitude 18° 38' 33,71"S e de longitude 41° 59' 18,99"W, para fins de dessedentação de animais.
- Certidão n. 0000470934/2024, válida até 08/04/2027, que autoriza a exploração de 2,000 m<sup>3</sup>/h de águas subterrâneas, durante 03:00 hora(s)/dia, totalizando 6,000 m<sup>3</sup>/dia, por meio de Captação de água subterrânea por meio de poço manual (cisterna) com a profundidade de 8 metros e 500 milímetros de diâmetro, no ponto de coordenadas geográficas de latitude 18° 38' 57,43"S e de longitude 42° 0' 0,31"W, para fins de consumo humano.
- Certidão n. 0000411810/2023, válida até 19/07/2026, que autoriza o represamento de águas públicas do BARRAGINHA, por meio de Barramento em curso de água, sem captação com 304m<sup>3</sup> de volume máximo acumulado, no ponto de coordenadas geográficas de latitude 18° 39' 56,12"S e de longitude 42° 0' 50,03"W, para fins de dessedentação de animais.
- Certidão n. 0000411804/2023, válida até 19/07/2026, que autoriza o represamento de águas públicas do REPRESA SEM CAPTACAO, por meio de Barramento em curso de água, sem captação com 607,5m<sup>3</sup> de volume máximo acumulado, no ponto de coordenadas geográficas de latitude 18° 39' 19,51"S e de longitude 42° 0' 3,75"W, para fins de dessedentação de animais.



- Certidão n. 0000411783/2023, válida até 19/07/2026, que autoriza o represamento de águas públicas do REPRESA SEM CAPTACAO, por meio de Barramento em curso de água, sem captação com 742,5m<sup>3</sup> de volume máximo acumulado, no ponto de coordenadas geográficas de latitude 18° 39' 15,84"S e de longitude 42° 0' 27,38"W, para fins de dessedentação de animais.
- Certidão n. 0000374854/2023\*, válida até 22/01/2026, que autoriza o represamento de águas públicas do POCO, por meio de Barramento em curso de água, sem captação com 416m<sup>3</sup> de volume máximo acumulado, no ponto de coordenadas geográficas de latitude 18° 39' 54,46"S e de longitude 42° 0' 33,13"W, para fins de dessedentação de animais.
- Certidão n. 0000374853/2023, válida até 22/01/2026, que autoriza o represamento de represamento de águas públicas do REPRESA, por meio de Barramento em curso de água, sem captação com 3,8m<sup>3</sup> de volume máximo acumulado, no ponto de coordenadas geográficas de latitude 18° 38' 50,99"S e de longitude 41° 59' 55,11"W, para fins de dessedentação de animais.
- Certidão n. 0000374852/2023, válida até 22/01/2026, que autoriza o represamento de represamento de águas públicas do REPRESA, por meio de Barramento em curso de água, sem captação com 633m<sup>3</sup> de volume máximo acumulado, no ponto de coordenadas geográficas de latitude 18° 38' 46,24"S e de longitude 41° 59' 55,02"W, para fins de dessedentação de animais.
- Certidão n. 0000374850/2023, válida até 22/01/2026, que autoriza o represamento de represamento de águas públicas do REPRESA, por meio de Barramento em curso de água, sem captação com 570m<sup>3</sup> de volume máximo acumulado, no ponto de coordenadas geográficas de latitude 18° 38' 35,18"S e de longitude 41° 58' 57,01"W, para fins de dessedentação de animais.
- Portaria de Outorga n.1501670/2024, válida até 10/04/2034, que autoria a exploração de 5,6m<sup>3</sup>/h de água subterrânea por meio de POÇO TUBULAR JÁ EXISTENTE, no ponto de coordenadas geográficas de latitude 18°38'24,5" e longitude 42°00'96", 14h/dia, 30dias/mês ao longo de todo o ano, para fins de consumo humano, dessedentação animal, desassoreamento e limpeza.

Em resposta a informação complementar – id 166818, o empreendedor informou que “*Destaca-se que, os usos insignificantes n. 0000374854/2023, n. 0000411800/2023, n. 0000411804/2023 e n. 0000411810/2023, apesar de terem sido originalmente descritos como barramento em curso de água, trata-se apenas de pontos que, até o presente momento, o gado possui acesso as margens para dessedentação. A descrição como barramento ocorreu por um equívoco na comunicação entre o*



*proprietário e o antigo consultor, sendo assim não ocorre intervenção em recurso hídrico nesses pontos [...] Salienta-se que quanto a Certidão de Uso Insignificante n. 0000411813/2023, este ponto já se encontra cercado, e o gado não possui mais acesso ao local.” A apresentação do cancelamento dos documentos autorizativos são objeto de condicionante listada ao final do parecer.*

Em consulta a Infraestrutura de Dados Espaciais de Minas Gerais - IDE MG, o empreendimento está inserido no bioma Mata Atlântica e na bacia hidrográfica estadual do rio Suaçuí Grande.

Não se localiza nas áreas de influência das Cavidades Naturais Subterrâneas (CNS) cadastradas no Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Cavernas (CECAV) e disponíveis no IDE estando situado em área de potencialidade baixa para ocorrência de cavidades.

Não se localiza no interior ou em raios de terras indígenas e quilombolas. Não intervém em Rios de Preservação Permanente, corredores ecológicos legalmente instituídos pelo IEF e Sítios Ramsar.

O empreendimento atua na pecuária de cria, com foco no melhoramento genético do gado. O rebanho é composto, em sua maioria por animais da raça Nelore, possuindo um núcleo de gado Puro de Origem - PO da mesma raça citada. O empreendimento utiliza do Protocolo IATF (Inseminação artificial em tempo fixo), a fim de ampliar a eficiência do processo de inseminação, garantindo que seja feita em boas condições e no momento apropriado do ciclo estral da fêmea bovina.

A estação de monta inicia-se nos meses de novembro/dezembro, a depender do regime de chuvas. Para aumentar a eficiência dos procedimentos, é utilizado o Protocolo IATF, como ferramenta de reprodução, expondo as matrizes em média a 3 protocolos de inseminação.

Dos animais nascidos na fazenda, parte deles são recriados, as fêmeas com o intuito de compor o rebanho, e os machos, avaliados e aprovados pelo programa de melhoramento genético, a fim de serem comercializados como tourinhos. Já as fêmeas que não emprenham são encaminhadas para o frigorífico.

Os animais passam por um rígido protocolo sanitário com vermiculações, aplicação de vacinas e preventivos. Na questão nutricional são suplementados com minerais ou proteinados com micro e macro nutrientes específicos para cada fase de idade.

Para desenvolvimento das atividades, o empreendimento possui 07 colaboradores.

No que se refere as estruturas de apoio, de acordo como RAS o empreendimento possui curral de manejo onde é realizada o protocolo sanitário (vermiculações, aplicação de vacinas e preventivos) e Protocolo IATF; escritório administrativo (composto por duas salas de escritório e uma farmácia na qual se ficam armazenados os medicamentos para o gado e o sêmen bovino), seis residências (sede da fazenda e demais para moradia de funcionários) e galpão de armazenamento de materiais.

De acordo com os autos do processo, como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados nos estudos tem-se a geração de efluentes líquido e de resíduos sólidos além de impactos no solo.



Os efluentes líquidos sanitários gerados nas residências (banheiros, pias e cozinha) são tratados em biodigestores com lançamento em sumidouro. O empreendedor deverá promover a limpeza periódica do sistema de tratamento de efluente sanitário conforme definido na NBR 17076.

No empreendimento não são realizadas atividades de abastecimento, troca de óleos ou outra atividade que gere efluente oleoso.

Tendo em vista a criação do gado de forma extensiva, os animais ficam na maior parte do tempo nas “mangas” (pastos), fato este aliado ao pequeno manejo dos animais no curral. Não há lavagem do curral de manejo, bem como não são gerados efluentes líquidos no local. A limpeza se dá a partir da remoção dos dejetos dos animais pelo método de “raspagem”, sendo que o esterco obtido no processo é utilizado como adubo na pastagem.

A geração de resíduos sólidos no empreendimento tem origem nas infraestruturas de apoio, e incluem resíduos provenientes do escritório e residências e embalagens de agrotóxicos.

O armazenamento temporário das embalagens vazias de uso veterinário ocorre em recipiente específico, em uma sala reservada à farmácia no prédio do escritório. Quanto às embalagens vazias de agrotóxico, elas são armazenadas em local fechado com piso impermeabilizado, e destinadas a logística reversa, através de casas agropecuárias credenciadas.

Já o resíduo com características domiciliares não é armazenado temporariamente no empreendimento, sendo encaminhado o ponto de coleta mais próximo.

A criação de bovinos pode causar impactos no solo, sendo assim algumas medidas são adotadas na propriedade a fim de mitigar problemas relacionados a compactação ou erosão do solo, sendo elas: i. Manejo racional da pastagem: divisão das pastagens em um número suficiente de piquetes, de forma a permitir o manejo adequado para que o capim seja pastoreado no momento de melhor desenvolvimento e valor biológico. Após a etapa de pastoreio, o capim é deixado em repouso para mais um ciclo de crescimento; ii. Cercamento e isolamento: caso seja identificado uma área com processo erosivo na área da fazenda, este local é cercado a fim de isolá-lo, evitando dessa forma o pisoteio do gado e favorecendo sua recuperação e iii. Recuperação das áreas de preservação permanente: O cercamento das APP's evita o acesso do gado, consequentemente é evitado o pisoteio, bem como a compactação e erosão das margens dos cursos de água.

Ressalta-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), nas informações complementares solicitadas e nos demais documentos contidos nos autos do processo, sugere-se a concessão da Licença Ambiental ao RODRIGO CARLOS NEVES para a atividade “G-02-07-0 Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime



extensivo, no município de Matias Lobato - MG pelo prazo de 10 (dez) anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no Anexo I deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

A Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui, a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.

Conforme Instrução de Serviço SISEMA nº. 01/2018, na modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado com apresentação de Relatório Ambiental Simplificado – LAS/RAS, a análise do referido relatório foi feita em fase única pela equipe técnica. Sendo assim este Parecer Técnico refere-se, exclusivamente a questões técnicas relativas ao pedido de licença ambiental, não abarcando a análise documental, administrativa, jurídica ou de conveniência e oportunidade da Administração Pública.



**Anexo I: Condicionantes para licença ambiental simplificada do RODRIGO CARLOS NEVES**

**\*Os Relatórios de Cumprimento das Condicionantes deverão ser entregues via SEI (Processo nº. 2090.01.0015939/2024-04), mencionando o número do processo administrativo.**

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da Licença.
02	Promover a limpeza periódica do sistema de tratamento de efluente sanitário conforme definido na NBR 17076, apresentando à URA/LM relatório descritivo e fotográfico das ações realizadas observando a periodicidade definida (Tabela A.2).	Até 30 (trinta) dias após cada limpeza.
03	Manter válidos os atos autorizativos para intervenção em recursos hídricos.	Durante a vigência da Licença.
04	Apresentar à URA LM, todo mês de Maio, relatório técnico descritivo com fotos datadas da execução do PTRF.	Durante a vigência da Licença.
05	Promover o cancelamento das Certidões de uso de insignificante de recurso hídrico n. 0000374854/2023, n. 0000411800/2023, n. 0000411804/2023, n. 0000411810/2023 e n. 0000411813/2023 e apresentar comprovação a URA LM.	Até 30 (trinta) dias após emissão da Licença.

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

**IMPORTANTE**

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



**Anexo II: Programa de Automonitoramento da licença ambiental simplificada do RODRIGO CARLOS NEVES**

**1. Resíduos sólidos**

**1.1 Resíduos sólidos abrangidos pelo Sistema MTR-MG**

Apresentar à URA LM, Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa COPAM nº. 232/2019.

**1.2 Resíduos sólidos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG (atividades agrossilvipastoris, conforme Inciso II do Art. 2º da DN COPAM n. 232/2019)**

Apresentar à URA LM, relatório de controle e destinação dos Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa COPAM nº. 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE			OB
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável	Quantidade e Destinada	Quantidade e Gerada	Quantidade Armazenada	
							Razão social	Endereço completo			

(\*)1-Reutilização; 2-Reciclagem; 3-Aterro sanitário; 4-Aterro industrial; 5-Incinação; 6-Co-processamento; 7-Aplicação no solo; 8-Armazenamento temporário ; Outras (especificar)

**Observações**

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN nº. 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.



- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.